



RECIBO Nº 12691343

ASSISTENCIA 0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 /
0800 606 8686
CALL CENTER - HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO:
Segunda a sexta das 08h às 21h.
Sábados, domingos e feriados das 08h
às 18h

(BSBC02) BRASILIA SIA

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0258-21

Rua SIA Trecho 2, 0

Tel: 556123230310

Segunda a Sexta - 07:00 às 19:00 | Sábados - 08:00 às 14:00 | Domingos e Feriados - Fechada

Cliente: Roberto Queiroz Bento - CPF/CNPJ: 30842948287

Fone: 61-998719593

Endereço: QN 211 Conjunto 2, CS 32 -

Município: Brasília / DF

CEP: 72343-052

Valor: R\$ 3.607,56

Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos*(Dispensada da emissão de nota fiscal, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 e Solução de Consulta nº 295 - COSIT.)*

Contrato: 12691343/1

Período: 01/05/2022 18:58:00 à 29/07/2022 19:29:00

Placa atual: RNI8F05

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	2.326,09	2.605,22
PROTEÇÃO MENSAL PREMIUM	580,00	649,60
Ajuste em contrato	120,26	120,26
Renegociação Comercial		232,48
Total do recibo:		R\$ 3.607,56

O recibo em questão se trata do período de locação de 30/06/2022 a 29/07/2022

BSB - THIAGO ALVES AZEVEDO - 11/08/2022 14:10



Pensando em você, montamos
a frota que tem seu estilo

CONTRATO DE LOCAÇÃO**(BSBC02) BRASILIA SIA**

CONTRATO: 12691343 - MENSAL - FECHADO
ATENDEnte: THIAGO ALVES AZEVEDO

LOCAL DE RET: (BSBC02) BRASILIA SIA
INÍCIO: 30/06/2022 18:58
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0258-21
RUA SIA TRECHO 2, 0 - LOTE 530 A 570 ZONA
INDUSTRIAL (GUARA) - BRASÍLIA - DISTRITO
FEDERAL
TEL: (55) 61 2323 0310/ TEL 2: ()
SEGUNDA A SEXTA - 07:00 ÀS 19:00 | SÁBADOS -
08:00 ÀS 14:00 | DOMINGOS E FERIADOS -
FECHADA

LOCAL DE DEV: (BSB) BRASILIA AEROPORTO
TÉRMINO: 29/07/2022 19:29
MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0020-23
AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, 0 - LOTE
06 (SETOR DE LOCADORAS- ÁREA EXTERNA) -
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
TEL: (55) 61 3365 3656/ TEL 2: ()
TODOS OS DIAS 24HS (INCLUSIVE FERIADOS).

CLIENTE: ROBERTO QUEIROZ BENTO - CPF/CNPJ: 30842948287 - CNH: 03524035227 AB - FONE: 61-998719593 / CEL: 61-998719593

PLACA: RNI8F05 - HYUNDAI CRETA AUTÔMATICO
GRUPO: H
COMBUSTIVEL: FLEX
TABELA:

KM ENT: 24271
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 01/05/2022 18:58:00

KM DEV: 25000 COMBUSTÍVEL: R\$ 15,90/LITRO.
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 31/05/2022 18:58:00
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

PLACA: RNI8F05 - HYUNDAI CRETA AUTÔMATICO
GRUPO: H
COMBUSTIVEL: FLEX
TABELA:

KM ENT: 25000
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 31/05/2022 18:58:00

KM DEV: 27000 COMBUSTÍVEL: R\$ 15,90/LITRO.
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 30/06/2022 18:58:00
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

PLACA: RNI8F05 - HYUNDAI CRETA AUTÔMATICO
GRUPO: H
COMBUSTIVEL: FLEX
TABELA:

KM ENT: 27000
COMBUSTÍVEL ENT: 8/8
DATA/HORA ENT: 30/06/2022 18:58:00

KM DEV: 27868 COMBUSTÍVEL: R\$ 15,90/LITRO.
COMBUSTÍVEL DEV: 8/8
DATA/HORA DEV: 29/07/2022 19:28:00
LAVAGEM SIMPLES: R\$ 40,00.
LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.
PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$3.607,56

Franquia de KM:
Total KM Rodado: 868Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	29	80,21	0,00	0,00	2.326,09
Renegociação Comercial					+ 232,48
Subtotal					2.558,57
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO MENSAL PREMIUM	29	20,00	0,00	0,00	580,00
Total das Proteções					580,00
Valores da Despesa	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Ajuste em contrato	1	120,26	0,00	0,00	120,26
Total das Despesas					120,26
Subtotal					3.258,83
Total c/ 12% Taxa Adm.					3.607,56
Total a Pagar					3.607,56

Proteção e Cobertura:

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00

Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Coparticipação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 3.800,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com contratação de Proteções* (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, FW, FX, FY e JC: R\$ 800,00 | Grupo F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, H, HN, HP, HW, HX, J, K, LX, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos HY, HZ, JE, K, KE, KX, ME, MJ, MR, MS, SX, SY, WX e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos I, X e XE: R\$ 3.000,00 | Grupos T: R\$ 5.000,00.

Sem Contratação de Proteções (a partir de):** Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, D, F, FW, FX, FY, G, H, HN, HP, HW, HX, J, JC, K, KE, L, LX, M, Q, QX, SS, SX e SY: R\$ 18.000,00 | Grupo HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, WX, X e XE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, JE, ME, MJ, MR, MS e ZX: R\$ 60.000,00 | Grupo I: R\$ 80.000,00.

*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;

**O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização de seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, sem que haja o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação de Veículo:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuíram integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 81.730, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, reajustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("**SEM PARAR**"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10ª abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 20% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de carros municipal, do qual declaram expressa ciência dos dias da semana e horários das restrições.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob

pena de, independentemente de notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retomada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciárias competentes.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Diárias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.

CLÁUSULA 9ª: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efetiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

9.1. Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, apropriação indébita pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-o às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades judicial e policial competentes.

CLÁUSULA 10ª: O **SEM PARAR**, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a LOCADORA a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresa/agência, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

10.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declaram cientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas praças de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
Cliente: Roberto Queiroz Bento
30842948287

Atendente
THIAGO ALVES AZEVEDO



movida
aluguel de carros

movida.com.br
Assistência 24h: 0800 702 8787
Central de Reservas 24h: 0800 606 8686

Baixe o aplicativo:   | Siga:    